LEI MUNICIPAL N° 1.724 DE 28 DE JUNHO DE 2006.

"ALTERA A LEI N° 414 DE 12/01/1977, QUE ESTABELECE A LOCALIZAÇÃO E NORMAS PARA O ESTACIONAMENTO DE PONTOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Os artigos 2° e 20 da lei n° 414 de 12/01/1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2° - O município terá pontos de táxis na sede e interior, nas seguintes condições:

1° - NA SEDE: 02 (dois) pontos de táxis, sendo um na praça Júlio Costa e o outro no terminal rodoviário, cada um deles com até 03 (três) veículos.

2° - NO INTERIOR: nas localidades de Pulador, Rio Novo de Cima e Rio Claro, cada uma delas com um veículo e estacionamento nos locais a serem definidos por ato do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Os alvarás serão concedidos de acordo com a necessidade e interesse público, a critério da administração municipal".

"Art. 20 – O município fornecerá adesivos contendo o brasão e logotipo do município, para serem colocados nos veículos licenciados como táxi.

Parágrafo Único – É obrigatoriedade a fixação dos adesivos nos veículos, sob pena de cancelamento do alvará de licença".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 28 de junho de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 28/06/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento